

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016, Lei, 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, a Lei nº 14.133/2021 -, IN SEGES 73/2022 no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações

danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e

capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos -
GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90030/2024

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016, Decreto Federal n. 8.945/2016, e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global**, lote único, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de 292 (duzentos e noventa e dois) conjuntos (kits) de dispositivos de entintamento de cédulas para equipamentos de Autoatendimento instalados nas unidades operacionais e administrativas do Banco da Amazônia, sob demanda, por um período de 30 meses, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

DATA E LOCAL: A licitação eletrônica será realizada no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.compras.gov.br> “Comprasnet SIASG-179007”, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de **22/08/2024** no site www.compras.gov.br e a sessão pública ocorrerá em **12/09/2024** as **10h00**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE **22/08/2024.**

1. No site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br); ou,
2. No Banco da Amazônia: <https://www.bancoamazonia.com.br/licitacao/pregado> nos horários de 08h00 às 17h00 hs.

Belém-PA, 22 de agosto de 2024.

Antonio Lima Pontes
Coordenador de Processos Licitatórios

Bruna Eline da Silva Cavalcante
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90030/2024

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço **Nº 2024/039**, torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016, Decreto Federal n. 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), pela Lei 14.133/2021, licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento Menor preço Global, lote único, para contratação de empresa especializada para fornecimento de 292 (duzentos e noventa e dois) conjuntos (kits) de dispositivos de entintamento de cédulas para equipamentos de Autoatendimento instalados nas unidades operacionais e administrativas do Banco da Amazônia, sob demanda, por um período de 30 meses, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de 292 (duzentos e noventa e dois) conjuntos (kits) de dispositivos de entintamento de cédulas para equipamentos de Autoatendimento instalados nas unidades operacionais e administrativas do Banco da Amazônia, sob demanda, por um período de 30 meses, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, Anexo I e no Anexo I-A.

2.2. Esta licitação será realizada em item/lote único e será adotado o critério do **menor preço global (item/lote)**, sendo o modo de disputa aberto, e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

2.3. Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I-A – Especificações Técnicas do Dispositivo, e no Termo de Referencia – Anexo I, deste Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia, **na conta rubricas: 26165-3 - Equipamentos de processamento de dados – Ação 4103.**

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

5.2.1. Referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme Anexo III do presente Edital.

5.2.2. Que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

- (a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;
- (b)** Impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;
- (c)** Declaração de inidoneidade na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- (d)** Proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.3. Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.4. A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

5.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme Anexo III do presente Edital.

5.5. O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5.5.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

5.6. Esta licitação é de âmbito nacional.

6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.1.1. A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

6.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2. A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.3. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.4. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a)** Publicação do Edital;
- (b)** Credenciamento no sistema de licitações;
- (c)** Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d)** Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e)** Cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- (f)** Apresentação de propostas e lances;
- (g)** Julgamento;
- (h)** Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (i)** Negociação;
- (j)** Habilitação;
- (k)** Declaração de vencedor;
- (l)** Interposição de recurso;
- (m)** Adjudicação e homologação.

8. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado pelo e-mail licitacoes@basa.com.br em que se realiza a licitação.

8.1.1. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

8.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

8.1.3. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

8.2. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, para ciência de todas as proponentes.

8.2.1. Acaso os pedidos de impugnação e esclarecimentos não sejam respondidos até o dia útil anterior à data da sessão pública, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e esclarecimentos e a abertura da licitação.

8.2.2. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e do comprasnet.

8.3. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

8.4. O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

8.5. As impugnações os pedidos de esclarecimentos não terão em regra, efeito suspensivo, podendo o pregoeiro, motivadamente, conferir-lhes tal efeito.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

9.1. O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

9.1.1. No momento do envio da proposta, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as condições de sua participação, conforme questionário padrão do COMPRASNET.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte devem declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

9.1.3. A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

9.2. O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

9.2.1. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

9.2.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.2.3. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.2.4. O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

9.2.5. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

9.2.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será presidida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

10.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.2. Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

10.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item/lote**.

10.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.3.5. Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

10.3.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.3.7. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.3.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

10.4. A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberto, que apresentarão lances sucessivos e públicos, com prorrogações:

10.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.2. prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

10.4.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.4.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.4.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5. A presente licitação será julgada pelo critério de julgamento **menor preço Global (do Item/Lote)**, apurado a partir do valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 63 do Regulamento.

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- (a)** O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (b)** Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- (c)** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- (d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

11.1.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.1.2. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

11.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

12. DESEMPATE

12.1. Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

12.2. Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- (a) Produzidos no País;
- (b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- (c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- (d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.3. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

13.1. O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo e modo estipulados pelo Pregoeiro, sua proposta final com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, em que deve constar, conforme o caso:

- (a) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- (b) Composição dos custos unitários; e
- (c) Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- (d) Acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

13.2. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

13.3. O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.3.2. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.3.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.3.4. O agente da licitação poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.3.5. Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.4.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.4.2. O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

13.4.3. O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

13.4.4. O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

13.4.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

13.4.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.5. O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.5.1. O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

13.5.2. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado, para **o item**, pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

13.6. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento da proposta.

14.2. O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do Pregoeiro, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br ou por meio do SICAF. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.2.3. Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

14.2.3.1. lista de inidôneos do TCU;

14.2.3.2. CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

14.2.3.3. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

14.3. Caso os resultados das consultas previstas no subitem 14.2 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar os habilitação do proponente.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.4. A comprovação do atendimento ao parâmetro habilitação jurídica, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF ou não tenha, pelo menos, registro regular nível “Habilitação Jurídica” do SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar conforme o caso:

14.4.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

14.4.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

14.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;

14.4.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedades simples;

14.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

HABILITAÇÃO FISCAL

14.5. A comprovação do atendimento ao parâmetro regularidade fiscal e trabalhista, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar:

14.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

14.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

14.5.3. Será considerada a CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST

14.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;

14.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;

14.5.6. Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.6. A comprovação do atendimento ao parâmetro qualificação técnica para fins de habilitação consistirá nos documentos exigidos no **item 9** do Anexo I – Termo de Referência.

14.7. Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

14.8. Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.9. Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos.

14.10. Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.11. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

- (a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

(b) Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

14.11.1. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.11.2. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

14.11.3. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

14.11.4. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.

14.12. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

14.13. O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

(a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declararam situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

(b) O Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

(c) O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

(d) O Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

(e) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.14. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do proponente subsequente, e se aceita, solicitará os documentos de habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

14.15. Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

15. RECURSOS

15.1. O Pregoeiro deverá declarar vencedor o proponente autor da melhor proposta que atender todas as condições exigidas no Edital.

15.2. Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.2.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

15.2.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

15.2.4. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br.

15.3. O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

15.4. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

(a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha

sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

- (b) Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

15.4.1. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

15.4.2. Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do Banco da Amazônia, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

16.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- (a) Homologar a licitação;
- (b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- (c) Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
- O víncio de legalidade for convalidável; ou
 - O víncio de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - O víncio de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

16.2.1. O víncio de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido víncio, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

16.2.2. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os proponentes interessados ofereçam manifestação.

16.2.3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos proponentes que ofereceram manifestação.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo VI) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site www.bancoamazonia.com.br*).

17.1.1. O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

17.1.2. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

17.2. Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada.

17.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

17.4. Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo - VI, deste Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

18.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;

18.1.9. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme disposto no art. 83 da Lei 13.303/2016:

I- Advertência;

II- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.3. O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 109 do Regulamento.

18.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta do Instrumento Contratual, Anexo VI deste Edital.

19. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

19.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

(a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

(b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

(c) Afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

(e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

(f) Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

(g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

19.2. A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- (a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- (b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

19.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

19.3.1. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

19.3.2. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- (a)** Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- (b)** Em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- (c)** No sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

19.3.3. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

19.4. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

19.4.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

19.4.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

19.4.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

19.4.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

19.4.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 11.129/2022.

19.5. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

19.6. As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

20.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

20.4. No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

20.5. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail licitacoes@basa.com.br.

20.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DISPOSITIVO

ANEXO I-B: RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES

ANEXO I-C: RELAÇÃO DE TERMINAIS POR UNIDADES

ANEXO II: MODELO DE AOPRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO III, IV, V: MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI: MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO VII: TERMO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VIII: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS DE INFORMAÇÃO**ANEXO IX: MATRIZ DE RISCO**

20.7. Esta Licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Decreto n. 8.945/2016, Lei 14.133/2021, Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, Lei n. 12.846/2013, Lei Complementar n. 123/2006 e Código Civil Brasileiro.

20.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém-PA, 22 de agosto de 2024.

Antonio Lima Pontes
Coordenador de Processos Licitatórios

Bruna Eline da Silva Cavalcante
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos – GECOG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE ENTINTAMENTO DE CÉDULAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação por licitação de **292 (duzentos e noventa e dois) conjuntos (kits) de dispositivos de entintamento de cédulas para equipamentos de Autoatendimento** instalados nas unidades operacionais e administrativas do Banco da Amazônia, sob demanda, conforme disposições a seguir:

1.1.1. Os dispositivos de entintamento de modelo sistema passivo são recipientes com tinta líquida especial que são inseridos na tampa dos cassetes. Estes recipientes são rompidos em caso de explosão, derramando a tinta sobre as cédulas. Nesta solução, não há garantia de que todas as cédulas serão entintadas, em função de variáveis como tipo e quantidade de explosivos. No entanto, testes realizados pela fabricante dos ATMs do Banco demonstram que boa parte das cédulas foram entintadas.

1.1.2. Estes dispositivos deverão ser instalados em equipamentos da **fabricante PERTO modelos TMF 4100 (292 equipamentos)**. Os dispositivos devem possuir garantia de 24 meses (validade da tinta) e o contrato possuir vigência de até 30 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Demanda Prevista

2.1.1. **Estimativa de dispositivos para aquisição:** Fornecimento de dispositivos de entintamento modelo passivo, conforme descrito abaixo:

Infraestrutura	Quantitativo
Conjunto (kit) de 4 cartuchos de tinta - dispositivos de entintamento para Terminais de Autoatendimento	292

2.1.2. Serviço de entrega, instalação, suporte, configuração, executados em cada unidade do BANCO e na Matriz, com 24 meses de garantia.

2.2. Resultados a Serem Alcançados

2.2.1. A contratação visa atender à necessidade gerada pela Lei Nº 13.654 de 23 de abril de 2018 que obriga instituições que disponibilizam caixas eletrônicos a instalar equipamentos que inutilizem cédulas de moeda corrente.

2.2.2. Esses dispositivos devem ser instalados em 2024. De acordo com o prazo estipulado na Lei 13.654.

2.3. Justificativa da Solução Escolhida

A contratação destes dispositivos no modo passivo é a alternativa que atende as exigências da Lei 13.654 com o menor custo. Cabe ressaltar que o entintamento (passivo e ativo) é o único adotado no país em relação às outras tecnologias abordadas na Lei. Portanto, o Banco poderá ser penalizado por descumprimento a Lei 13.654, caso não seja adquirida a solução.

2.4. Justificativa da Contratação

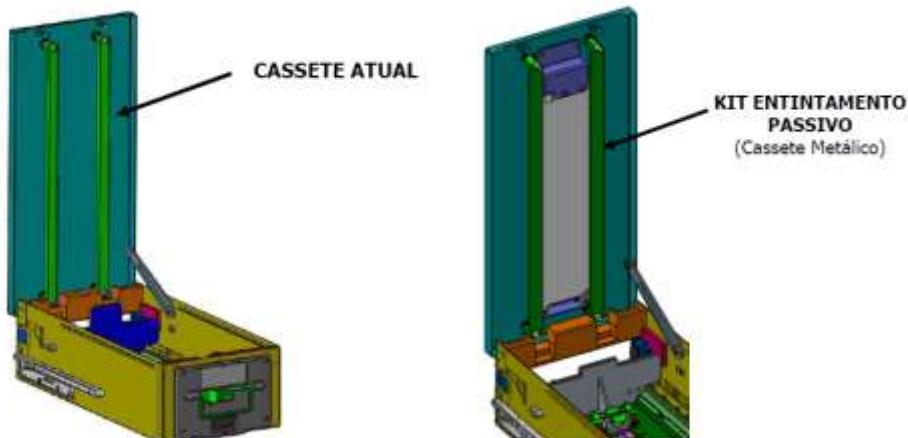
A contratação visa substituir o Contrato **Perto-2019/032** encerrado em 17/02/2024 cuja validade da tinta dos dispositivos encerrou 24 meses após as instalações ocorridas entre abril/2019 e abril/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Aquisição e instalação de dispositivos de entintamento para 292 (duzentos e noventa e dois) ATMs da marca PERTO, modelos TMF 4100, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período de validade da tinta.

3.2. Da Implantação do Sistema de entintamento:

Os serviços de Implantação do KIT de entintamento pela VENCEDORA consistem na instalação de um KIT de entintamento passivo no cassete existente:



3.2.1 Se durante o atendimento no contrato de manutenção vigente o técnico da empresa VENCEDORA identificar que o cassete apresenta vazamento de tinta ou qualquer problema de integridade no material, a VENCEDORA deverá substituir o KIT.

3.3. Custos

3.3.1. Pela aquisição e instalação de dispositivos de entintamento passivo nos 292 ATMs da marca **PERTO** existentes no Banco.

3.3.2. Pela aquisição e instalação de dispositivos de entintamento passivo nos 292 ATMs da marca **GLOBAL** existentes no Banco.

3.3.3. Todas as despesas de transporte, instalação, mão de obra, frete, estadia, etc, estão inclusos nos preços de fornecimento dos dispositivos de entintamento.

3.3.4. No valor total a ser pago, está incluída toda a mão-de-obra referente às manutenções, inclusive na reposição de peças necessárias ao reparo dos equipamentos, além das despesas com transporte, locomoção e estadia dos técnicos.

3.3.5. Para atender à exigência da Lei 13.654, a entrega e instalação dos dispositivos de entintamento será realizado sob demanda e atenderá o cronograma abaixo:

Entrega e Instalação:

1º Parte – 30 dias após assinatura do contrato.

2º Parte – 60 dias após assinatura do contrato.

3º Parte – 90 dias após a assinatura do contrato.

3.3.6. O procedimento licitatório será realizado em um único lote, devendo a VENCEDORA atender todos os Estados e Municípios descritos no **Anexo I-B**, para que haja um maior controle nas instalações evitando possíveis conflitos dos dispositivos com os ATMs, além de proporcionar maior economicidade as partes envolvidas.

4. GARANTIA E VIGÊNCIA

4.1. Amparado na Lei 13.303/2016, a contratação terá vigência de 30 meses, enquanto a garantia dos serviços e produtos será de 24 meses a contar da aprovação por parte do Banco pelo perfeito funcionamento dos dispositivos. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Requisitos Técnicos

5.1.1. Considerações Gerais: As características dos dispositivos de entintamento estão descritas detalhadamente no **Anexo I-A**.

6. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante

6.1.1. Efetuar o pagamento a VENCEDORA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos.

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços de manutenção, inclusive permitir o acesso dos técnicos da VENCEDORA para viabilizar a execução do objeto contratado, obedecidos, obrigatoriamente, os padrões estabelecidos na Política de Segurança do BANCO.

6.1.3. O Banco designará seu(s) representante(s) que acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a execução deste contrato, conforme prevê a legislação vigente.

6.1.4. No caso de ausência ou impedimento do(s)representante(s) designado(s) pelo Banco, durante a execução do contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o Banco designar para substituí-los na forma regulamentar.

6.1.5. Os contatos entre o Banco e a VENCEDORA serão mantidos por intermédio da fiscalização do Banco.

6.1.6. Para os fins previstos no **item 6.1.3**, o Banco registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à VENCEDORA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao Banco e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

6.1.7. A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a VENCEDORA das responsabilidades previstas neste contrato.

6.2. Deveres e Responsabilidades da VENCEDORA

6.2.1. Executar a entrega e a instalação do KIT de entintamento nos Terminais de Autoatendimento, além de orientações aos empregados do Banco sobre o funcionamento dos dispositivos instalados, de acordo com o que está estabelecido neste Termo de Referência, bem como nos Anexos do Edital.

6.2.2. São, também, obrigações da VENCEDORA:

- a) Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Banco e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Banco, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos equipamentos;
- e) Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo Banco à VENCEDORA, em razão da execução dos serviços contratados;
- f) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- g) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- h) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor,

condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

- i) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo BANCO, quanto ao objeto do contrato.

6.2.3. A VENCEDORA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao Banco ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

6.3. Níveis de Serviço - SLA

6.3.1. O Banco realizará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da instalação definitiva dos produtos pela VENCEDORA, os exames necessários para aceitação/aprovação definitiva dos mesmos, de modo a confirmar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I-A e na Lei 13.654 e a conformidade com o sistema de Automação Bancária do Banco.

6.3.2. Caso seja detectado que após a instalação definitiva, os dispositivos fornecidos não atendem às especificações técnicas legais ou não apresentam conformidade com o seu Sistema de Automação Bancária, poderá o Banco rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a VENCEDORA providenciar a substituição dos produtos não aceitos no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação do fato.

6.3.3. O aceite/aprovação por parte do Banco dos dispositivos em comento, não exclui a responsabilidade civil da VENCEDORA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I-A ou atribuídas pela VENCEDORA, garantindo-se ao Banco as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.4. A garantia quanto à qualidade do serviço e produtos adquiridos é de 24 meses a contar do seu recebimento e confirmação do pleno funcionamento nos equipamentos do Banco.

6.4. Metodologia

6.4.1. A VENCEDORA deverá manter CAT's (Centros de Assistência Técnica), ou técnicos residentes, no mínimo, nas cidades abaixo indicadas:

Unidade da Federação	Municípios de localização dos Centros de Atendimento Técnico
Acre	Rio Branco
Amapá	Macapá
Amazonas	Manaus
Distrito Federal	Brasília
Maranhão	São Luís
Mato Grosso	Cuiabá
Pará	Belém, Marabá e Santarém

Rondônia	Porto Velho
Roraima	Boa Vista
Tocantins	Palmas
São Paulo	São Paulo

6.4.2. Nas demais localidades relacionadas no **Anexo I-B**, a VENCEDORA poderá dispor de empresas autorizadas ou técnicos residentes.

6.4.3. Os produtos entregues deverão ser obrigatoriamente instalados por técnicos da empresa ou por técnicos das empresas credenciadas para prestar assistência técnica, declaradas pela VENCEDORA.

6.4.4. As trocas de periféricos, placas, softwares, módulos e peças que se fizerem necessários estão incluídos nos preços dos serviços cobertos pela garantia.

6.4.5. O pessoal técnico sujeitar-se-á às normas internas e de segurança do Banco, notadamente quanto à identificação, trânsito e permanência em suas dependências, devendo apresentar-se em trajes que correspondam às exigências das normas internas do Banco e portando crachá de identificação e documento de identidade oficial.

6.4.6. A VENCEDORA obriga-se ainda a aderir automaticamente às instruções contidas nos normativos publicados pelo Banco, e, sobrevindo novas normas, terá o prazo de 30 dias para a adequação, depois dos quais estará sujeito às penalidades cabíveis.

6.5. Prazos e Condições

6.5.1. Entrega e Instalação / Vigência do Contrato.

Descrição do Produto / Serviço	Prazo de Entrega / Execução
Entrega e Instalação	1º Parte – 30 dias após assinatura do contrato. 2º Parte – 60 dias após assinatura do contrato. 3º Parte – 90 dias após a assinatura do contrato.

6.6. Condições de Pagamento

6.6.1. O pagamento relativo ao fornecimento objeto do Contrato será realizado pelo Banco, através de crédito em conta corrente da VENCEDORA, preferencialmente no Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a VENCEDORA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal e acompanhadas do Termo de Recebimento de Produtos.

6.6.2. Caso a VENCEDORA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da VENCEDORA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

6.6.3. O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota

Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

6.6.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

6.6.5. Para efeito de pagamento, a VENCEDORA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os relatórios previstos no contrato, além da documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
- f) Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

6.6.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

6.6.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas pela VENCEDORA, todas as condições pactuadas.

6.6.8. Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a VENCEDORA fazer a substituição do documento em questão.

6.6.9. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-000

6.6.10. Caso a VENCEDORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.6.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes devolvidos à VENCEDORA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.6.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à VENCEDORA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.6.13. Os pagamentos deverão ocorrer à medida que as instalações ocorrerem nas respectivas agências do Banco, conforme **Anexo I-B**.

6.7. Garantias dos Produtos

6.7.1. A VENCEDORA concederá ao Banco serviços de suporte e assistência técnica/manutenção, no período de garantia de 24 meses, caso necessário, a contar da data do atesto do recebimento e funcionamento dos dispositivos.

6.7.2. A VENCEDORA garantirá que todos os dispositivos atendem a exigência prevista na Lei 13.654.

6.8. Garantia contratual

6.8.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência da garantia dos serviços prevista neste Contrato, garantia contratual ao **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, de acordo com as seguintes condições:

6.8.2. Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

6.8.3. A garantia oferecida pela **CONTRATADA** deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;

6.8.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

6.8.5. No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** e devolvido à **CONTRATADA** após o ateste pelo Banco da inexistência de pendências contratuais de qualquer natureza e ainda do término e extinção do Contrato.

6.8.6. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

6.8.7. Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.

6.8.8. A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

6.8.9. No caso de **SEGURO-GARANTIA** o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia e ter prazo de validade de pelo menos 03 (três) meses após o prazo previsto para término do Contrato.

6.8.10. O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

6.8.11. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

6.8.12. No caso da **FIANÇA BANCÁRIA** deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescentado de 03 (três) meses após o prazo previsto para término do Contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- c) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

6.8.13. A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), previstas na legislação em vigor.

6.8.14. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências contratuais de qualquer natureza, em especial aquelas envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

6.9. Propriedade, Sigilo e Restrições

6.9.1. A **VENCEDORA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação da prestação de serviços executados em função do contrato.

6.9.2. A **VENCEDORA** se obrigará a revelar as informações decorrentes do contrato firmado, exclusivamente, a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

6.9.3. A **VENCEDORA** se obriga ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo Banco e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do Banco, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

6.9.4. Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a **VENCEDORA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o Banco vier a tornar públicos.

6.9.5. A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.

6.9.6. A VENCEDORA assinará **Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações**, específico, no ato de assinatura do contrato.

6.10. Mecanismos Formais de Comunicação

6.10.1. Será feita pelos meios de comunicação do Banco, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

6.10.2 . A formalização da solicitação dos chamados de suporte técnico e para manutenção dos equipamentos dar-se-ão através de Fax, serviço 0800, e-mail (mensagem eletrônica) ou através do Site da VENCEDORA, sem custos adicionais ao Banco, cabendo a referida Empresa informar os meios a serem utilizados pelo Banco previamente a assinatura do contrato.

6.11. Pontos de Controle

6.11.1. O controle de entrega e de instalação dos equipamentos será feito através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Produtos e Serviços.

6.11.2. No momento da instalação dos produtos deverá ser emitido um termo (Termo Circunstaciado de Recebimento de Produtos e Serviços) que deverá conter: O modelo e número de série do terminal com o dispositivo instalado; designação e nome de rede do terminal; endereço completo do local de entrega; hora de conclusão da instalação; campo atestando a realização de orientações de pelo menos 2 (dois) funcionários do Banco na operação do terminal; campo atestando o pleno funcionamento do equipamento. O termo deverá ser assinado pelos funcionários treinados, pelo(s) Gestor(s) responsável(s) do Banco, pelo(s) técnico(s) da VENCEDORA responsável(s) pela instalação e orientações, sendo estes dois últimos solidariamente responsáveis pela veracidade das informações contidas no termo e suas implicações legais.

6.11.3. Os técnicos ou funcionários responsáveis por quaisquer procedimentos, sejam eles empregados dos CAT's, Técnicos Residentes ou empregados das autorizadas, atuarão sempre na condição de representantes legais da VENCEDORA junto ao Banco, para todos os efeitos.

6.12. Outras Obrigações

6.12.1. Os contratos firmados entre o Banco e a VENCEDORA não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

6.12.2. É vedada expressamente a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de atraso do pagamento por culpa do Banco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês,

calculados “*pro-rata die*” entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016:

I – Advertência;

II – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.3. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a critério do Banco, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a rescisão do Contrato.

7.4. Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo Banco, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o Banco rescindir o presente contrato.

7.5. As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da VENCEDORA, empresas ou pessoas por ela designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

7.6. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contratado.

7.7. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7.9. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

7.10. Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

7.11. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8. RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão poderá ocorrer:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- III. Judicialmente nos termos da legislação.

8.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a)** Paralisação injustificada dos serviços;
- b)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d)** A cessão ou transferência do contrato;
- e)** O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g)** A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h)** A dissolução da sociedade;
- i)** A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j)** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k)** O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l)** A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m)** O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

8.3. O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

8.4. Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

8.5. A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

8.6. A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

8.7. Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste contrato.

8.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

8.9. As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A propensa **CONTRATADA** deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em

documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de bens e serviços pertinentes e compatíveis em características técnicas, conforme especificado neste Termo de Referencia e Anexo 01, e em quantidade, equivalente a pelo menos 50% (cinquenta porcento), com o objeto desta licitação. objeto desta licitação.

9.2. Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

9.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.4. A propensa **CONTRATADA** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A Licitante deverá comprovar que:

10.1.1. Os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

10.1.2. Realiza políticas de reciclagem e descarte de materiais eletrônicos, segundo critérios de sustentabilidade ambiental.

11. ORÇAMENTO

11.1 Há disponibilidade orçamentária na rubrica 26165-3 - Equipamentos de processamento de dados – Ação 4103.

ANEXO I-A**PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2024****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DISPOSITIVO****1. Descrição do Dispositivo.**

1.1. O sistema de entintamento inibe o ataque aos Terminais de Autoatendimento, pois mancha as cédulas com uma tinta específica.

1.2. A tinta utilizada é especial, colorida e deve ser do mesmo tipo utilizado na impressão de dinheiro – desta forma, não é possível retirá-la da cédula entintada sem danificá-la. Pode também ser rastreável para identificar a origem do dinheiro tingido, pois esta tinta possui uma espécie de assinatura química, como um “DNA”, que prova que a tinta foi originada de um sistema de segurança, caracterizando o crime, não impedindo a identificação da cédula e permitindo que a instituição financeira atacada recupere o valor através da troca das cédulas no Banco Central.

1.3. O sistema adotado pelo Banco será o passivo que utiliza recipientes com tinta líquida especial para inserir na tampa dos cassetes. Estes recipientes são rompidos em caso de explosão, derramando a tinta sobre as cédulas. Nesta solução, não há garantia de que todas as cédulas serão entintadas, em função de variáveis como tipo e quantidade de explosivos. No entanto, testes realizados pela Perto demonstram que boa parte das cédulas foram entintadas.

2. Características

2.1. A tinta deverá provocar alterações nas características das cédulas, considerando os seguintes requisitos:

- Evidenciar que as alterações foram provocadas com o propósito de marcá-las e torná-las impróprias para circulação;
- Assegurar que as alterações sejam resistentes à ação de agentes químicos e físicos, ou outros, que visem suprimir ou reduzir a evidência do entintamento;
- Permitir o reconhecimento da legitimidade das cédulas atingidas, mesmo entintadas.

2.2. A solução não poderá interferir nas funcionalidades do Terminal de Autoatendimento, do módulo pagador ou dos cassetes.

2.3. O (s) recipiente (s) não poderá ser produzido em material que provoque qualquer tipo de acidente aos usuários dos equipamentos.

2.1 Composição do Sistema

2.1.1. Constituído de recipientes para tintas agregado aos cassetes de cédulas.

2.1.2. O (s) recipiente (s) deverá ser resistente aos agentes químicos e físicos presentes na composição da tinta, além de garantir a sua fragmentação e o espalhamento da tinta sobre as cédulas contidas no interior do (s) cassete (s), no ato da explosão.

2.1.3. O (s) recipiente (s) não deverá apresentar qualquer tipo de alteração em sua constituição devido aos componentes da tinta ao longo de toda a vida útil do sistema (2 anos).

2.1.4. O (s) recipiente (s) não deverá apresentar qualquer tipo de alteração em sua constituição e nem vazamentos de seu conteúdo, devido a variações climáticas de temperatura e umidade ao longo de toda a vida útil do sistema (2 anos).

2.1.5. O sistema de entintamento será instalado em cada um dos cassetes dos Terminais de Autoatendimento.

2.1.6. O (s) recipiente (s) deverá seguir o desenho original das peças guias dos cassetes e não interferir no funcionamento destes e nem na sua autonomia.

2.1.7. O (s) recipiente (s) deverá ter sua estanqueidade garantida, de modo a não causar vazamentos indevidos durante toda a vida útil do sistema (2 anos).

2.1.8. Independente do material que o recipiente for construído, o mesmo só deve ser violado com a ação da explosão e nunca por operacionalização de abastecimentos, manuseio habitual ou quedas inferiores à altura do ATM.

2.2 Modos de Operação e Manuseio do Sistema

2.2.1. A solução de entintamento passivo deverá ser projetada e desenvolvida de forma a impedir acionamentos indevidos (falsos positivos).

2.2.2. Deverá atuar em pelo menos dois modos distintos:

2.2.3. Modo Manutenção – deverá ser permitida a retirada dos cassetes para manutenção e/ou abastecimento do terminal sem interferência ou acionamento das proteções.

2.2.4. Modo Operacional – o sistema de recipientes não poderá interferir no funcionamento dos cassetes.

2.3 Tinta

2.3.1. Deverá ser fornecida por empresas idôneas, especializadas na fabricação de tintas para impressão de cédulas de dinheiro.

2.3.2. Deverá ser na cor vermelha.

2.3.3. Deverá possuir alto poder de penetração e impregnação em papéis-moedas utilizados no Brasil.

2.3.4. Deverá apresentar forte poder de impregnação, resistindo à ação de agentes químicos ou físicos, tais como solventes orgânicos, água, ácidos, bases, agentes oxidantes, agentes combinados, raspagens, etc., que visem suprimir ou reduzir a evidência do entintamento tornando as cédulas impróprias para utilização.

2.3.5. Deverá ser apresentado o certificado de eficiência da tinta, emitido por Instituição Internacional com reconhecimento público e, ilibada reputação, garantindo que a tinta utilizada no dispositivo antifurto para neutralização de cédula atende à seguinte classificação de resistência quanto à ação de agentes químicos e físicos:

2.3.5.1 Ação sobre a mancha:

- A1 – não ocorre atenuação da tinta, ou seja, ela continua com alta densidade óptica e não permite visualizar grafismos da cédula sob a mancha.

- A2 – ocorre atenuação fraca da tinta, ou seja, ela continua com alta densidade óptica, mas é possível decifrar alguns grafismos da cédula sob a mancha.
- A3 – ocorre atenuação da tinta, mas ela está claramente visível na superfície da cédula. Entretanto pode-se visualizar os grafismos da cédula sob a mancha.
- A4 – ocorre atenuação alta da tinta (o que permanece dela é uma nevoa) ou está desaparece.

2.3.5.2. Ação sobre o papel da cédula:

- B1 – deterioração substancial do papel da cédula.
- B2 – deterioração média do papel da cédula.
- B3 – pouca ou nenhuma deterioração do papel da cédula

2.3.5.3. Ação sobre a impressão:

- C1 – restituição ruim das cores.
- C2 – restituição boa das cores.
- C3 – restituição perfeita das cores

2.3.5.4. Para os agentes físicos e químicos, será considerada eficiente a tinta que apresentar uma das seguintes classificações:

- Em relação à mancha: A1 ou A2 ou A3;
 - Ou em relação ao papel da cédula: B1 ou B2;
 - Ou em relação à impressão da cédula: C1.
 - Em caso de descarte, não deverá contaminar o meio ambiente.
- Deverá possuir certificação em conformidade RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas).

ANEXO I-B
PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2024
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES

Superintendência	Unidades	CNPJ	Endereço	CEP
SUPER PA I / AP	002 - ABAETETUBA	04.902.979/0002-25	Av. Dom Pedro II, nº 270 - Bairro: Centro	68.440-000
SUPER PA II	004 - ALTAMIRA	04.902.979/0004-97	Trav. Agrário Cavalcante, nº 526 - Bairro: Centro	68.371-159
SUPER MA	005 - BACABAL	04.902.979/0005-78	Av. Getulio Vargas, nº 109 - Bairro: Centro	65.700-000
SUPER MA	006 - BALSAS	04.902.979/0006-59	Praça Getulio Vargas, nº 205 - Bairro: Centro	65.800-000
SUPER PA I / AP	007 - BELÉM-CENTRO	04.902.979/0007-30	Av. Presidente Vargas, nº 800 - Bairro: Campina	66.017-901
SUPER AM / RR	009 - BOA VISTA	04.902.979/0009-00	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40 - Bairro: Centro	69.301-380
SUPER AC	012 - BRASILÉIA	04.902.979/0012-05	Av. Manoel Marinho Monte - Bairro: Eldorado	69.932-000
SUPER PA I / AP	015 - CAMETÁ	04.902.979/0015-40	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824 - Bairro: Centro	68.400-000
SUPER PA I / AP	016 - CAPANEMA	04.902.979/0016-20	Av. Barão de Capanema, nº 1364 - Bairro: Centro	68.700-005
SUPER PA I / AP	017 - CASTANHAL	04.902.979/0017-01	Av. Barão do Rio Branco, nº 2612 - Bairro: Centro	68.743-050
SUPER AM / RR	018 - COARI	04.902.979/0018-92	Rua 15 de Novembro, nº 81 - Bairro: Centro	69.460-000
SUPER MA	020 - COROATÁ	04.902.979/0020-07	Praça Dr. José Sarney, nº 718 - Bairro: Centro	65.415-000
SUPER AC	021 - CRUZEIRO DO SUL	04.902.979/0021-98	Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377 - Bairro: Centro	69.980-000
SUPER MT	022 - CUIABÁ	04.902.979/0022-79	Av. Getúlio Vargas, nº 313 - Bairro: Centro Norte	78.005-370
SUPER AC	025 - FEIJÓ	04.902.979/0025-11	Av. Marechal Deodoro, 978 - Bairro: Centro	69.960-000
SUPER RO	027 - GUAJARÁ MIRIM	04.902.979/0027-83	Av. Boucinhas de Menezes, nº 681 - Bairro: Centro	76.850-000
SUPER MA	030 - IMPERATRIZ	04.902.979/0030-89	Av. Getúlio Vargas, nº 404 - Bairro: Beira Rio	65.900-120

SUPER AM / RR	031 - ITACOATIARA	04.902.979/0031-60	Rua Cassiano Segundo, nº 235 - Bairro: Centro	69.100-078
SUPER PA I / AP	032 - MACAPA	04.902.979/0032-40	Av. Coaracy Nunes, nº 34 - Bairro: Centro	68.900-010
SUPER AM / RR	033 - MANAUS CENTRO	04.902.979/0033-21	Rua Terezina, 193 - Bairro: Adrianópolis	69.057-070
SUPER PA III	034 - MARABÁ	04.902.979/0034-02	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57 - Bairro: Nova Marabá	68.507-540
SUPER AM / RR	035 - MAUÉS	04.902.979/0035-93	Av. Dr. Pereira Barreto, nº 147 - Bairro: Centro	69.190-000
SUPER PA II	036 - MONTE ALEGRE	04.902.979/0036-74	Praça Tiradentes, S/N - Bairro: Cidade Baixa	68.220-000
SUPER TO	037 - NATIVIDADE	04.902.979/0037-55	Praça senador Leopoldo de Bulhões, nº 30 - Bairro: Centro	77.370-000
SUPER AM / RR	039 - PARINTINS	04.902.979/0039-17	Rua João de Melo, nº 92 - Bairro: Centro	69.151-020
SUPER TO	040 - PEDRO AFONSO	04.902.979/0040-50	Rua Constancio Gomes, nº 764 - Bairro: Centro	77.710-000
SUPER TO	042 - PORTO NACIONAL	04.902.979/0042-12	Av. Presidente Kennedy, nº 795 - Bairro: Centro	77.500-000
SUPER RO	043 - PORTO VELHO	04.902.979/0043-01	Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho - Bairro: N.Sra das Graças	76.804-123
SUPER AC	044 - RIO BRANCO CENTRO	04.902.979/0044-84	Rua Arlindo Porto Leal, nº 199 - Bairro: Centro	69.900-058
SUPER PA II	046 - SANTARÉM	04.902.979/0046-46	Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião - Bairro: Prainha	68.005-530
SUPER MA	047 - SÃO LUIS	04.902.979/0047-27	Av. dos Holandeses, Quadra 05, Térreo do Edifício Comercial Marcus Barbosa Intelligent Office - Bairro: Calhau	65071-810
SUPER AC	049 - SENA MADUREIRA	04.902.979/0049-99	Rua Padre Egídio, nº 404 - Bairro: Centro	69.940-000
SUPER PA I / AP	050 - SOURE	04.902.979/0050-22	Quarta Rua, nº 1467 - Bairro: Centro	68.870-000
SUPER AC	051 - TARAUACÁ	04.902.979/0051-03	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320 - Bairro: Centro	69.970-000
SUPER TO	053 - TOCANTINÓPOLIS	04.902.979/0053-75	Rua 21 de Abril, nº 337 - Bairro: Centro	77.900-000
SUPER MA	055 - CAXIAS	04.902.979/0055-37	Rua Afonso Pena, nº 227 - Bairro: Centro	65.600-060
SUPER AM / RR	056 - HUMAITÁ	04.902.979/0056-18	Rua 5 de Setembro, nº 781 - Bairro: Centro	69.800-000
SUPER TO	058 - DIANÓPOLIS	04.902.979/0058-80	Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103 - Bairro: Centro	77.300-000

SUPER TO	059 - GURUPI	04.902.979/0059-60	Av. Mato Grosso, nº 1417 - Quadra 10 Lote 1 - Bairro: Setor Comercial	77.403-020
SUPER MA	061 - SANTA INÊS	04.902.979/0061-85	Av. Alexandre Costa, nº 888 - Bairro: Centro	65.300-115
SUPER PA I / AP	064 - PARAGOMINAS	04.902.979/0064-28	Praça Célio Miranda, nº 350 - Bairro: Centro	68.625-050
SUPER PA I / AP	066 - IGARAPÉ MIRI	04.902.979/0066-90	Trav. Quintino Bocaiúva, nº 227 - Bairro: Centro	68.430-000
SUPER MT	067 - BARRA DO GARÇAS	04.902.979/0067-70	Rua Mato Grosso, nº 643 - Bairro: Centro	78.600-000
SUPER MA	068 - CAROLINA	04.902.979/0068-51	Rua Odolfo Medeiros, nº 1635 - Bairro: Centro	65.980-000
SUPER MA	069 - PINHEIRO	04.902.979/0069-32	Av. Getúlio Vargas, nº 565 - Bairro: Centro	65.200-000
SUPER PA I / AP	070 - BELÉM PEDREIRA	04.902.979/0070-76	Av. Pedro Miranda, nº 979 - Bairro: Pedreira	66.085-022
SUPER RO	073 - JI-PARANÁ	04.902.979/0073-19	Av. Marechal Rondon, nº 352 - Bairro: Centro	76.900-036
SUPER PA II	075 - RURÓPOLIS	04.902.979/0075-80	Av. Presidente Médici, nº 484 - Bairro: Centro	68.165-000
SUPER PA III	076 - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	04.902.979/0076-61	Av. 7 de Setembro, nº 842 - Bairro: Centro	68.540-000
SUPER PA I / AP	078 - TOMÉ-AÇU	04.902.979/0078-23	Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas - Bairro: Centro	68.680-000
SUPER PA I / AP	081 - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	04.902.979/0081-29	Av. Tancredo de Almeida Neves S/N - Zona 02, quadra 12 - Bairro: Perpetuo Socorro	68.660-000
SUPER AM / RR	084 - SUMAÚMA PARK SHOPPING – MANAUS	04.902.979/0084-71	Av. Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping) - Bairro: Cidade Nova	69.096-970
SUPER MA	088 - ALTO PARNAÍBA	04.902.979/0088-03	Av. Rio Parnaíba, nº 870 - Bairro: Centro	65.810-000
SUPER TO	093 - GUARAÍ	04.902.979/0093-62	Av. Bernardo Sayão, nº 2192 - Bairro: Centro	77.700-000
SUPER RO	094 - VILHENA	04.902.979/0094-43	Av. Major Amarante, nº 3050 - Bairro: Centro	76.980-152
SUPER MT	097 - TANGARÁ DA SERRA	04.902.979/0097-96	Av. Brasil, nº 77-S - Bairro: Centro	78.300-000
SUPER RO	099 - CACOAL	04.902.979/0099-58	Av. São Paulo, 2171 - Bairro: Centro	76.963-761
SUPER RO	100 - ARIQUEMES	04.902.979/0100-26	Av. Tancredo Neves, nº 2040 - Bairro: Setor Institucional	76.872-854
SUPER PA III	105 - TUCURUÍ	04.902.979/0105-30	Rua Lauro Sodré, nº 636 - Bairro: São José	68.456-000

SUPER AC	106 - BOCA DO ACRE	04.902.979/0106-11	Rua CA 02, nº 260 - Bairro: Platô do Piquiá	69.850-000
SUPER PA I / AP	108 - BRAGANÇA	04.902.979/0108-83	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 285 - Bairro: Centro	68.600-000
SUPER PA II	114 - ITAITUBA	04.902.979/0114-21	Trav. Quinze de agosto, nº 149 - Bairro: Centro	68.180-610
SUPER AM / RR	115 - CARAUARI	04.902.979/0115-02	Rua Castelo Branco, nº 266 - Bairro: Centro	69.500-000
SUPER PA III	117 - PARAUAPEBAS	04.902.979/0117-74	Rua E, QD 45, nº 417, lote 25, 26 e 27 - Bairro: Cidade Nova	68.515-000
SUPER PA III	118 - SÃO FÉLIX DO XINGÚ	04.902.979/0118-55	Av. Goiás, nº 1359 - Bairro: Centro	68.380-000
SUPER PA II	119 - ÓBIDOS	04.902.979/0119-36	Rua doutor Picanço Diniz, nº 581 - Bairro: Centro	68.250-000
SUPER MT	122 - RONDONÓPOLIS	04.902.979/0122-31	Av. Amazonas, nº 736 - Bairro: Centro	78.700-050
SUPER PA I / AP	124 - ANANINDEUA	04.902.979/0124-01	Rod. Br 316 km 8 - Térreo do Ed. Pleno Comercial, nº 1113 - Bairro: Centro	67.030-007
SUPER TO	126 - ARAGUAÍNA	04.902.979/0126-65	Av. Cônego João Lima, nº 1846 - Bairro: Centro	77.816-790
SUPER TO	127 - PALMAS	04.902.979/0127-46	Av. Juscelino Kubitschek, nº 139 - Bairro: Plano Diretor Norte	77.001-014
SUPER PA I / AP	128 - BELÉM REDUTO	04.902.979/0128-27	Tv. Almirante Wandenkolk, nº 175 - Bairro: Umarizal	66.053-180
SUPER PA II	130 - PACAJÁ	04.902.979/0065-09	Rua 13 de Abril, 151 - Bairro: Centro	68.485-000
SUPER TO	131 - MIRANORTE	04.902.979/0142-85	Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04 - Bairro: Centro	77.660-000
SUPER PA II	133 - NOVO PROGRESSO	04.902.979/0135-56	Av. Jamanxim, nº 192 - Bairro: Rui Pires de Lima	68.193-000
SUPER RO	134 - BURITIS	04.902.979/0029-45	Av. Airton Senna, nº 1206 - Bairro: Centro	76.880-000
SUPER AC	136 - XAPURI	04.902.979/0013-88	Rua Coronel Brandão, nº 211 - Bairro: Centro	69.930-000
SUPER PA III	146 - REDENÇÃO	04.902.979/0003-06	Av. Brasil, nº 349 - Lote 5 Quadra 35 Núcleo Urbano - Bairro: Centro	68.550-005
SUPER PA III	147 - NOVO REPARTIMENTO	04.902.979/0063-47	Av. Girassóis- Lote 20- Quadra 7 - Bairro: Uirapuru	68.473-000
SUPER TO	152 - COLINAS DO TOCANTINS	04.902.979/0131-22	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515 - Bairro: Centro	77.760-000
SUPER RO	153 - ROLIM DE MOURA	04.902.979/0010-35	Av. Vinte Cinco Agosto, nº 4803 - Bairro: Centro	76.940-000

SUPER AC	154 - AVENIDA CEARÁ – RIO BRANCO	04.902.979/0134-75	Av. Ceará, nº 3556 - Bairro: 7º BEC	69.918-111
SUPER TO	155 - PARAISO DO TOCANTINS	04.902.979/0112-60	Rua Tupinambás, nº 166 - Bairro: Setor Interlagos	77.600-000
SUPER PA II	156 - URUARÁ	04.902.979/0130-41	Av. Ângelo Debiase, nº 69 - Bairro: Centro	68.140-000
SUPER MA	157 - ESTREITO	04.902.979/0133-94	Av. Tancredo Neves, nº 1383 - Bairro: Centro	65.975-000
SUPER PA I / AP	162 - SANTANA	04.902.979/0139-80	Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1426 - Bairro: Centro	68.925-000
SUPER MT	163 - SINOP	04.902.979/0140-13	Av. Acácias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31 - Bairro: Centro	78.550-278
SUPER PA I / AP	164 - TAILANDIA	04.902.979/0137-18	Tv. São Félix, S/N - Bairro: Centro	68.695-000
SUPER PA III	165 - TUCUMÃ	04.902.979/0138-07	Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil - Bairro: Centro	68.385-000
SUPER TO	167 - ARAGUATINS	04.902.979/0141-02	Rua Siqueira Campos, nº 966 - Bairro: Centro	77.950-000
SUPER PA III	168 - RONDON DO PARÁ	04.902.979/0143-66	Rua Gonçalves Dias, S/N - Bairro: Centro	68.638-000
SUPER PA III	169 - CANAÃ DOS CARAJÁS	04.902.979/0156-80	Av. Weyne Cavalcante, S/N - Bairro: Centro	68.537-000
SUPER MA	170 - VITÓRIA DO MEARIM	04.902.979/0165-71	Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche S/N - Bairro: Centro	65.350-000
SUPER TO	171 - XAMBIOÁ	04.902.979/0157-61	Rua 02, nº 286 - Quadra 07 lotes 08 e 09 - Bairro: Centro	77.880-000
SUPER PA II	173 - PAA - PLACAS	Não Aplicável	Travessa Boa Esperança, 100 - Bairro: Centro	68.138-000
SUPER PA III	174 - XINGUARA	04.902.979/0152-57	Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05 - Bairro: Centro	68.555-011
SUPER PA III	175 - DOM ELISEU	04.902.979/0153-38	Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº 366 - Bairro: Centro	68.633-970
SUPER RO	178 - EXTREMA	04.902.979/0151-76	Rua Rio Grande do Sul, nº 109 - Bairro: Centro-Distrito de Extrema	76.847-000
SUPER PA III	179 - ELDORADO DOS CARAJÁS	04.902.979/0145-28	Rua Jacarandá, nº 04 - Bairro: Centro	68.524-000
SUPER TO	186 - ARAGUAÇU	04.902.979/0158-42	Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N - Esquina c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes - Bairro: Centro	77.475-970
SUPER PA III	187 - JACUNDÁ	04.902.979/0150-95	Rua Bianor Paixão, nº 25 - Bairro: Centro	68.590-000

SUPER RO	188 - JARU	04.902.979/0155-08	Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322 - Bairro: Centro	76.890-000
SUPER RO	189 - PIMENTA BUENO	04.902.979/0161-48	Av. Castelo Branco, nº 775 - Bairro: Centro	76.970-000
SUPER RO	193 - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	04.902.979/0159-23	Rua Pinheiro Machado, nº 2216 - Bairro: Centro	76.932-000
SUPER AC	194 - PLÁCIDO DE CASTRO	04.902.979/0162-29	Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22 - Bairro: Centro	69.928-000
SUPER RO	195 - CEREJEIRAS	04.902.979/0167-33	Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B - Bairro: Centro	76.997-000
SUPER PA III	196 - SANTANA DO ARAGUAIA	04.902.979/0168-14	Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8 - Bairro: Centro	68.560-000

ANEXO I-C
PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2024
RELAÇÃO DE TERMINAIS POR UNIDADES
DINEG - Diretoria de InfraEstrutura do Negócio
GPROD - Gerência de InfraEstrutura e Produção
COSIA - Coordenadoria de Suporte a InfraEstrutura de Agência
RELAÇÃO DE TERMINAIS POR UNIDADE

CÓD	TIPO	UNIDADE	TERMINAL	NOME	IP	UF	SUPER	FABRICANTE	MODELO	LOTE	SÉRIE	VERSÃO S.O
002	AGÊNCIA	ABAETETUBA	1366 ^a	002ECH66	10.2.2.66	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29566	LINUX - DEBIAN 9
002	AGÊNCIA	ABAETETUBA	1369	002ECH69	10.2.2.69	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45725	LINUX - DEBIAN 9
004	AGÊNCIA	ALTAMIRA	1367	004ECH67	10.2.4.67	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28498	LINUX - DEBIAN 9
004	AGÊNCIA	ALTAMIRA	1370	004ECH70	10.2.4.70	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28499	LINUX - DEBIAN 9
004	AGÊNCIA	ALTAMIRA	1371	004ECH71	10.2.4.71	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45717	LINUX - DEBIAN 9
005	AGÊNCIA	BACABAL	1369	005ECH69	10.2.5.69	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33928	LINUX - DEBIAN 9
005	AGÊNCIA	BACABAL	1370	005ECH70	10.2.5.70	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45709	LINUX - DEBIAN 9
006	AGÊNCIA	BALSAS	1369 ^a	006ECH69	10.2.6.69	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33959	LINUX - DEBIAN 9
006	AGÊNCIA	BALSAS	1370	006ECH70	10.2.6.70	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45872	LINUX - DEBIAN 9
007	AGÊNCIA	BELEM CENTRO	1375	007ECH75	10.2.7.75	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29599	LINUX - DEBIAN 9
007	AGÊNCIA	BELEM CENTRO	1372	007ECH72	10.2.7.72	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28453	LINUX - DEBIAN 9
007	AGÊNCIA	BELEM CENTRO	1366	007ECH66	10.2.7.66	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	46795	LINUX - DEBIAN 9
007	AGÊNCIA	BELEM CENTRO	1367 ^a	007ECH67	10.2.7.67	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45829	LINUX - DEBIAN 9
007	AGÊNCIA	BELEM CENTRO	1380	007ECH80	10.2.7.80	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	46055	LINUX - DEBIAN 9
009	AGÊNCIA	BOA VISTA	1368 ^a	009ECH68	10.2.9.68	RR	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33946	LINUX - DEBIAN 9
009	AGÊNCIA	BOA VISTA	1369	009ECH69	10.2.9.69	RR	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45838	LINUX - DEBIAN 9
009	AGÊNCIA	BOA VISTA	1370	009ECH70	10.2.9.70	RR	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49550	LINUX - DEBIAN 9
009	AGÊNCIA	BOA VISTA	1372	009ECH72	10.2.9.72	RR	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45847	LINUX - DEBIAN 9
012	AGÊNCIA	BRASILÉIA	1367	012ECH67	10.2.12.67	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29540	LINUX - DEBIAN 9
012	AGÊNCIA	BRASILÉIA	1368	012ECH68	10.2.12.68	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29603	LINUX - DEBIAN 9
012	AGÊNCIA	BRASILÉIA	1369	012ECH69	10.2.12.69	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49522	LINUX - DEBIAN 9
015	AGÊNCIA	CAMETÁ	1366 ^a	015ECH66	10.2.15.66	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28481	LINUX - DEBIAN 9

015	AGÊNCIA	CAMETÁ	1367	015ECH67	10.2.15.67	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28482	LINUX - DEBIAN 9
015	AGÊNCIA	CAMETÁ	1369	015ECH69	10.2.15.69	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	46420	LINUX - DEBIAN 9
016	AGÊNCIA	CAPANEMA	1366 ^a	016ECH66	10.2.16.66	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29517	LINUX - DEBIAN 9
016	AGÊNCIA	CAPANEMA	1369	016ECH69	10.2.16.69	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33937	LINUX - DEBIAN 9
016	AGÊNCIA	CAPANEMA	1371	016ECH71	10.2.16.71	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49523	LINUX - DEBIAN 9
017	AGÊNCIA	CASTANHAL	1366 ^a	017ECH66	10.2.17.66	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29522	LINUX - DEBIAN 9
017	AGÊNCIA	CASTANHAL	1367	017ECH67	10.2.17.67	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33938	LINUX - DEBIAN 9
017	AGÊNCIA	CASTANHAL	1368	017ECH68	10.2.17.68	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45713	LINUX - DEBIAN 9
018	AGÊNCIA	COARI	1366 ^a	018ECH66	10.2.18.66	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29520	LINUX - DEBIAN 9
018	AGÊNCIA	COARI	1367	018ECH67	10.2.18.67	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29526	LINUX - DEBIAN 9
018	AGÊNCIA	COARI	1369	018ECH69	10.2.18.69	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45738	LINUX - DEBIAN 9
020	AGÊNCIA	COROATA	1366 ^a	020ECH66	10.2.20.66	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29579	LINUX - DEBIAN 9
020	AGÊNCIA	COROATA	1367	020ECH67	10.2.20.67	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29572	LINUX - DEBIAN 9
021	AGÊNCIA	CRUZEIRO DO SUL	1366 ^a	021ECH66	10.2.21.66	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29555	LINUX - DEBIAN 9
021	AGÊNCIA	CRUZEIRO DO SUL	1367	021ECH67	10.2.21.67	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29557	LINUX - DEBIAN 9
021	AGÊNCIA	CRUZEIRO DO SUL	1370	021ECH70	10.2.21.70	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.02.028	46057	LINUX - DEBIAN 9
022	AGÊNCIA	CUIABÁ	1367	022ECH67	10.2.22.67	MT	SUPER MT	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29604	LINUX - DEBIAN 9
022	AGÊNCIA	CUIABÁ	1368	022ECH68	10.2.22.68	MT	SUPER MT	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45831	LINUX - DEBIAN 9
022	AGÊNCIA	CUIABÁ	1369	022ECH69	10.2.22.69	MT	SUPER MT	PERTO	TMF 4100	290.02.863	28469	LINUX - DEBIAN 9
025	AGÊNCIA	FEIJÓ	1366 ^a	025ECH66	10.2.25.66	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29552	LINUX - DEBIAN 9
025	AGÊNCIA	FEIJÓ	1367	025ECH67	10.2.25.67	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29549	LINUX - DEBIAN 9
025	AGÊNCIA	FEIJÓ	1371	025ECH71	10.2.25.71	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49524	LINUX - DEBIAN 9
027	AGÊNCIA	GUAJARÁ-MIRIM	1370	027ECH70	10.2.27.70	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45875	LINUX - DEBIAN 9
027	AGÊNCIA	GUAJARÁ-MIRIM	1371	027ECH71	10.2.27.71	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33954	LINUX - DEBIAN 9
027	AGÊNCIA	GUAJARÁ-MIRIM	1372	027ECH72	10.2.27.72	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29535	LINUX - DEBIAN 9
030	AGÊNCIA	IMPERATRIZ	1370	030ECH70	10.2.30.70	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49525	LINUX - DEBIAN 9
030	AGÊNCIA	IMPERATRIZ	1371	030ECH71	10.2.30.71	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29581	LINUX - DEBIAN 9
030	AGÊNCIA	IMPERATRIZ	1373	030ECH73	10.2.30.73	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29588	LINUX - DEBIAN 9
031	AGÊNCIA	ITACOATIARA	1366	031ECH66	10.2.31.66	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29527	LINUX - DEBIAN 9
031	AGÊNCIA	ITACOATIARA	1368	031ECH68	10.2.31.68	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45868	LINUX - DEBIAN 9
032	AGÊNCIA	MACAPÁ	1367	032ECH67	10.2.32.67	AP	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33927	LINUX - DEBIAN 9

032	AGÊNCIA	MACAPÁ	1368	032ECH68	10.2.32.68	AP	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45701	LINUX - DEBIAN 9
033	AGÊNCIA	MANAUS CENTRO	1369	033ECH69	10.2.33.69	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45880	LINUX - DEBIAN 9
033	AGÊNCIA	MANAUS CENTRO	1370	033ECH70	10.2.33.70	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49554	LINUX - DEBIAN 9
033	AGÊNCIA	MANAUS CENTRO	1372	033ECH72	10.2.33.72	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49540	LINUX - DEBIAN 9
034	AGÊNCIA	MARABÁ	1366	034ECH66	10.2.34.66	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28463	LINUX - DEBIAN 9
034	AGÊNCIA	MARABÁ	1371	034ECH71	10.2.34.71	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45876	LINUX - DEBIAN 9
034	AGÊNCIA	MARABÁ	1372	034ECH72	10.2.3472	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49536	LINUX - DEBIAN 9
035	AGÊNCIA	MAUÉS	1366 ^a	035ECH66	10.2.35.66	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28428	LINUX - DEBIAN 9
035	AGÊNCIA	MAUÉS	1367	035ECH67	10.2.35.67	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28430	LINUX - DEBIAN 9
035	AGÊNCIA	MAUÉS	1369	035ECH69	10.2.35.69	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49526	LINUX - DEBIAN 9
036	AGÊNCIA	MONTE ALEGRE	1366 ^a	036ECH66	10.2.36.66	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29524	LINUX - DEBIAN 9
036	AGÊNCIA	MONTE ALEGRE	1367	036ECH67	10.2.36.67	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29538	LINUX - DEBIAN 9
036	AGÊNCIA	MONTE ALEGRE	1371	036ECH71	10.2.36.71	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33961	LINUX - DEBIAN 9
036	AGÊNCIA	MONTE ALEGRE	1373	036ECH73	10.2.36.73	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45882	LINUX - DEBIAN 9
037	AGÊNCIA	NATIVIDADE	1366 ^a	037ECH66	10.2.37.66	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28452	LINUX - DEBIAN 9
037	AGÊNCIA	NATIVIDADE	1368	037ECH68	10.2.37.68	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33951	LINUX - DEBIAN 9
037	AGÊNCIA	NATIVIDADE	1369	037ECH69	10.2.37.69	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45840	LINUX - DEBIAN 9
039	AGÊNCIA	PARINTINS	1366 ^a	039ECH66	10.2.39.66	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29536	LINUX - DEBIAN 9
039	AGÊNCIA	PARINTINS	1368	039ECH68	10.2.39.68	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45736	LINUX - DEBIAN 9
040	AGÊNCIA	PEDRO AFONSO	1370	040ECH70	10.2.40.70	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49527	LINUX - DEBIAN 9
040	AGÊNCIA	PEDRO AFONSO	1371	040ECH71	10.2.40.71	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28441	LINUX - DEBIAN 9
042	AGÊNCIA	PORTO NACIONAL	1368 ^a	042ECH68	10.2.42.68	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33952	LINUX - DEBIAN 9
042	AGÊNCIA	PORTO NACIONAL	1369	042ECH69	10.2.42.69	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45647	LINUX - DEBIAN 9
042	AGÊNCIA	PORTO NACIONAL	1370	042ECH70	10.2.42.70	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28423	LINUX - DEBIAN 9
042	AGÊNCIA	PORTO NACIONAL	1371	042ECH71	10.2.42.71	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49547	LINUX - DEBIAN 9
043	AGÊNCIA	PORTO VELHO	1368	043ECH68	10.2.43.68	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33945	LINUX - DEBIAN 9
043	AGÊNCIA	PORTO VELHO	1369	043ECH69	10.2.43.69	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45703	LINUX - DEBIAN 9
043	AGÊNCIA	PORTO VELHO	1370	043ECH70	10.2.43.70	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45704	LINUX - DEBIAN 9
044	AGÊNCIA	RIO BRANCO CENTRO	1371	044ECH71	10.2.44.71	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45830	LINUX - DEBIAN 9
044	AGÊNCIA	RIO BRANCO CENTRO	1372	044ECH72	10.2.44.72	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49548	LINUX - DEBIAN 9

044	AGÊNCIA	RIO BRANCO CENTRO	1373	044ECH73	10.2.44.73	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29543	LINUX - DEBIAN 9
046	AGÊNCIA	SANTARÉM	1366	046ECH66	10.2.46.66	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29534	LINUX - DEBIAN 9
046	AGÊNCIA	SANTARÉM	1367	046ECH67	10.2.46.67	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29539	LINUX - DEBIAN 9
046	AGÊNCIA	SANTARÉM	1368 ^a	046ECH68	10.2.46.68	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29537	LINUX - DEBIAN 9
046	AGÊNCIA	SANTARÉM	1369	046ECH69	10.2.46.69	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.02.028	46058	LINUX - DEBIAN 9
047	AGÊNCIA	SÃO LUIS - CENTRO	1366	047ECH66	10.2.47.66	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29578	LINUX - DEBIAN 9
047	AGÊNCIA	SÃO LUIS - CENTRO	1367 ^a	047ECH67	10.2.47.67	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29580	LINUX - DEBIAN 9
047	AGÊNCIA	SÃO LUIS - CENTRO	1370	047ECH70	10.2.47.70	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45873	LINUX - DEBIAN 9
049	AGÊNCIA	SENA MADUREIRA	1366 ^a	049ECH66	10.2.49.66	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28425	LINUX - DEBIAN 9
049	AGÊNCIA	SENA MADUREIRA	1367	049ECH67	10.2.49.67	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28436	LINUX - DEBIAN 9
049	AGÊNCIA	SENA MADUREIRA	1369	049ECH69	10.2.49.69	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45705	LINUX - DEBIAN 9
050	AGÊNCIA	SOURE	1366 ^a	050ECH66	10.2.50.66	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29567	LINUX - DEBIAN 9
050	AGÊNCIA	SOURE	1369	050ECH69	10.2.50.69	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49528	LINUX - DEBIAN 9
051	AGÊNCIA	TARAUACÁ	1367	051ECH67	10.2.51.67	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28474	LINUX - DEBIAN 9
051	AGÊNCIA	TARAUACÁ	1370	051ECH70	10.2.51.70	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33955	LINUX - DEBIAN 9
051	AGÊNCIA	TARAUACÁ	1371	051ECH71	10.2.51.71	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49529	LINUX - DEBIAN 9
053	AGÊNCIA	TOCANTINÓPOLIS	1370	053ECH70	10.2.53.70	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45706	LINUX - DEBIAN 9
053	AGÊNCIA	TOCANTINÓPOLIS	1371	053ECH71	10.2.53.71	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29590	LINUX - DEBIAN 9
055	AGÊNCIA	CAXIAS	1368	055ECH68	10.2.55.68	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33929	LINUX - DEBIAN 9
055	AGÊNCIA	CAXIAS	1369	055ECH69	10.2.55.69	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45733	LINUX - DEBIAN 9
056	AGÊNCIA	HUMAITÁ	1366 ^a	056ECH66	10.2.56.66	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28431	LINUX - DEBIAN 9
056	AGÊNCIA	HUMAITÁ	1367	056ECH67	10.2.56.67	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28432	LINUX - DEBIAN 9
056	AGÊNCIA	HUMAITÁ	1368	056ECH68	10.2.56.68	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45707	LINUX - DEBIAN 9
058	AGÊNCIA	DIANÓPOLIS	1366	058ECH66	10.2.58.66	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33948	LINUX - DEBIAN 9
058	AGÊNCIA	DIANÓPOLIS	1369	058ECH69	10.2.58.69	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45711	LINUX - DEBIAN 9
059	AGÊNCIA	GURUPI	1366 ^a	059ECH66	10.2.59.66	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29595	LINUX - DEBIAN 9
059	AGÊNCIA	GURUPI	1369	059ECH69	10.2.59.69	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45712	LINUX - DEBIAN 9
059	AGÊNCIA	GURUPI	1370	059ECH70	10.2.59.70	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28420	LINUX - DEBIAN 9
061	AGÊNCIA	SANTA INÊS	1370	061ECH70	10.2.61.70	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45878	LINUX - DEBIAN 9

061	AGÊNCIA	SANTA INÉS	1371	061ECH71	10.2.61.71	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28444	LINUX - DEBIAN 9
064	AGÊNCIA	PARAGOMINAS	1366 ^a	064ECH66	10.2.64.66	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28449	LINUX - DEBIAN 9
064	AGÊNCIA	PARAGOMINAS	1368	064ECH68	10.2.64.68	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28451	LINUX - DEBIAN 9
064	AGÊNCIA	PARAGOMINAS	1369	064ECH69	10.2.64.69	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49530	LINUX - DEBIAN 9
066	AGÊNCIA	IGARAPÉ-MIRI	1367 ^a	066ECH67	10.2.66.67	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29571	LINUX - DEBIAN 9
066	AGÊNCIA	IGARAPÉ-MIRI	1371	066ECH71	10.2.66.71	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45835	LINUX - DEBIAN 9
066	AGÊNCIA	IGARAPÉ-MIRI	1372	066ECH72	10.2.66.72	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49549	LINUX - DEBIAN 9
067	AGÊNCIA	BARRA DO GARÇAS	1366	067ECH66	10.2.67.66	MT	SUPER MT	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29553	LINUX - DEBIAN 9
067	AGÊNCIA	BARRA DO GARÇAS	1368	067ECH68	10.2.67.68	MT	SUPER MT	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45715	LINUX - DEBIAN 9
068	AGÊNCIA	CAROLINA	1366	068ECH66	10.2.68.66	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29558	LINUX - DEBIAN 9
068	AGÊNCIA	CAROLINA	1368	068ECH68	10.2.68.68	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49531	LINUX - DEBIAN 9
069	AGÊNCIA	PINHEIRO	1366 ^a	069ECH66	10.2.69.66	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29586	LINUX - DEBIAN 9
069	AGÊNCIA	PINHEIRO	1371	069ECH71	10.2.69.71	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45710	LINUX - DEBIAN 9
070	AGÊNCIA	BELÉM PEDREIRA	1366	070ECH66	10.2.70.66	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28492	LINUX - DEBIAN 9
070	AGÊNCIA	BELÉM PEDREIRA	1368	070ECH68	10.2.70.68	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45740	LINUX - DEBIAN 9
070	AGÊNCIA	BELÉM PEDREIRA	1369	070ECH69	10.2.70.69	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49553	LINUX - DEBIAN 9
073	AGÊNCIA	JI-PARANÁ	1366 ^a	073ECH66	10.2.73.66	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29547	LINUX - DEBIAN 9
073	AGÊNCIA	JI-PARANÁ	1368	073ECH68	10.2.73.68	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45716	LINUX - DEBIAN 9
073	AGÊNCIA	JI-PARANÁ	1369	073ECH69	10.2.73.69	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29546	LINUX - DEBIAN 9
075	AGÊNCIA	RURÓPOLIS	1366 ^a	075ECH66	10.2.75.66	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28488	LINUX - DEBIAN 9
075	AGÊNCIA	RURÓPOLIS	1367	075ECH67	10.2.75.67	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28490	LINUX - DEBIAN 9
075	AGÊNCIA	RURÓPOLIS	1368 ^a	075ECH68	10.2.75.68	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28487	LINUX - DEBIAN 9
075	AGÊNCIA	RURÓPOLIS	1369	075ECH69	10.2.75.69	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45877	LINUX - DEBIAN 9
076	AGÊNCIA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1366 ^a	076ECH66	10.2.76.66	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29563	LINUX - DEBIAN 9
076	AGÊNCIA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1368	076ECH68	10.2.76.68	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45727	LINUX - DEBIAN 9
078	AGÊNCIA	TOMÉ-AÇU	1366 ^a	078ECH66	10.2.78.66	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29528	LINUX - DEBIAN 9
078	AGÊNCIA	TOMÉ-AÇU	1370	078ECH70	10.2.78.70	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33943	LINUX - DEBIAN 9
078	AGÊNCIA	TOMÉ-AÇU	1371	078ECH71	10.2.78.71	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45828	LINUX - DEBIAN 9
078	AGÊNCIA	TOMÉ-AÇU	1372	078ECH72	10.2.78.72	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28454	LINUX - DEBIAN 9
081	AGÊNCIA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	1367	081ECH67	10.2.81.67	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45870	LINUX - DEBIAN 9

081	AGÊNCIA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	1369	081ECH69	10.2.81.69	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45867	LINUX - DEBIAN 9
084	AGÊNCIA	SUMAÚMA PARK SHOPPING - MANAUS	1366	084ECH66	10.2.84.66	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28421	LINUX - DEBIAN 9
084	AGÊNCIA	SUMAÚMA PARK SHOPPING - MANAUS	1367 ^a	084ECH67	10.2.84.67	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28422	LINUX - DEBIAN 9
084	AGÊNCIA	SUMAÚMA PARK SHOPPING - MANAUS	1368	084ECH68	10.2.84.68	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28424	LINUX - DEBIAN 9
084	AGÊNCIA	SUMAÚMA PARK SHOPPING - MANAUS	1369	084ECH69	10.2.84.69	AM	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45718	LINUX - DEBIAN 9
088	AGÊNCIA	ALTO PARNAÍBA	1372	088ECH72	10.2.88.72	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29605	LINUX - DEBIAN 9
088	AGÊNCIA	ALTO PARNAÍBA	1373 ^a	088ECH73	10.2.88.73	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33958	LINUX - DEBIAN 9
093	AGÊNCIA	GUARAÍ	1366 ^a	093ECH66	10.2.93.66	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28435	LINUX - DEBIAN 9
093	AGÊNCIA	GUARAÍ	1369	093ECH69	10.2.93.69	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33950	LINUX - DEBIAN 9
093	AGÊNCIA	GUARAÍ	1370	093ECH70	10.2.93.70	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49552	LINUX - DEBIAN 9
094	AGÊNCIA	VILHENA	1366 ^a	094ECH66	10.2.94.66	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29560	LINUX - DEBIAN 9
094	AGÊNCIA	VILHENA	1370	094ECH70	10.2.94.70	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45719	LINUX - DEBIAN 9
094	AGÊNCIA	VILHENA	1372	094ECH72	10.2.94.72	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33967	LINUX - DEBIAN 9
097	AGÊNCIA	TANGARÁ DA SERRA	1367	097ECH67	10.2.97.67	MT	SUPER MT	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28470	LINUX - DEBIAN 9
097	AGÊNCIA	TANGARÁ DA SERRA	1370	097ECH70	10.2.97.70	MT	SUPER MT	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45722	LINUX - DEBIAN 9
099	AGÊNCIA	CACOAL	1367	099ECH67	10.2.99.67	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28475	LINUX - DEBIAN 9
099	AGÊNCIA	CACOAL	1368	099ECH68	10.2.99.68	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28473	LINUX - DEBIAN 9
099	AGÊNCIA	CACOAL	1370	099ECH70	10.2.99.70	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49532	LINUX - DEBIAN 9
100	AGÊNCIA	ARIQUEMES	1366	100ECH66	10.2.100.66	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28479	LINUX - DEBIAN 9
100	AGÊNCIA	ARIQUEMES	1367	100ECH67	10.2.100.67	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45723	LINUX - DEBIAN 9
100	AGÊNCIA	ARIQUEMES	1371	100ECH71	10.2.100.71	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49546	LINUX - DEBIAN 9
105	AGÊNCIA	TUCURUÍ	1366 ^a	105ECH66	10.2.105.66	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29564	LINUX - DEBIAN 9
105	AGÊNCIA	TUCURUÍ	1369	105ECH69	10.2.105.69	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33944	LINUX - DEBIAN 9
105	AGÊNCIA	TUCURUÍ	1371	105ECH71	10.2.105.71	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45720	LINUX - DEBIAN 9
106	AGÊNCIA	BOCA DO ACRE	1366 ^a	106ECH66	10.2.106.66	AM	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29601	LINUX - DEBIAN 9
106	AGÊNCIA	BOCA DO ACRE	1368	106ECH68	10.2.106.68	AM	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33924	LINUX - DEBIAN 9
106	AGÊNCIA	BOCA DO ACRE	1369	106ECH69	10.2.106.69	AM	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45724	LINUX - DEBIAN 9

108	AGÊNCIA	BRAGANÇA	1370	108ECH70	10.2.108.70	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	46410	LINUX - DEBIAN 9
108	AGÊNCIA	BRAGANÇA	1371	108ECH71	10.2.108.71	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29574	LINUX - DEBIAN 9
114	AGÊNCIA	ITAITUBA	1366	114ECH66	10.2.114.66	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28471	LINUX - DEBIAN 9
114	AGÊNCIA	ITAITUBA	1367	114ECH67	10.2.114.67	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28485	LINUX - DEBIAN 9
114	AGÊNCIA	ITAITUBA	1368	114ECH68	10.2.114.68	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28486	LINUX - DEBIAN 9
114	AGÊNCIA	ITAITUBA	1369	114ECH69	10.2.114.69	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49533	LINUX - DEBIAN 9
115	AGÊNCIA	CARAUARI	1366 ^a	115ECH66	10.2.115.66	RR	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29523	LINUX - DEBIAN 9
115	AGÊNCIA	CARAUARI	1367	115ECH67	10.2.115.67	RR	SUPER AM/RR	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45726	LINUX - DEBIAN 9
117	AGÊNCIA	PARAUAPEBAS	1366 ^a	117ECH66	10.2.117.66	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28459	LINUX - DEBIAN 9
117	AGÊNCIA	PARAUAPEBAS	1367	117ECH67	10.2.117.67	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28460	LINUX - DEBIAN 9
117	AGÊNCIA	PARAUAPEBAS	1368	117ECH68	10.2.117.68	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28462	LINUX - DEBIAN 9
117	AGÊNCIA	PARAUAPEBAS	1372	117ECH72	10.2.117.72	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45885	LINUX - DEBIAN 9
118	AGÊNCIA	SÃO FELIX DO XINGÚ	1366 ^a	118ECH66	10.2.118.66	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29570	LINUX - DEBIAN 9
118	AGÊNCIA	SÃO FELIX DO XINGÚ	1367	118ECH67	10.2.118.67	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28494	LINUX - DEBIAN 9
118	AGÊNCIA	SÃO FELIX DO XINGÚ				PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45836	LINUX - DEBIAN 9
119	AGÊNCIA	ÓBIDOS	1366 ^a	119ECH66	10.2.119.66	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29533	LINUX - DEBIAN 9
119	AGÊNCIA	ÓBIDOS	1371	119ECH71	10.2.119.71	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.02.028	46059	LINUX - DEBIAN 9
119	AGÊNCIA	ÓBIDOS	1373	119ECH73	10.2.119.73	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45847	LINUX - DEBIAN 9
122	AGÊNCIA	RONDONÓPOLIS	1366 ^a	122ECH66	10.2.122.66	MT	SUPER MT	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29554	LINUX - DEBIAN 9
122	AGÊNCIA	RONDONÓPOLIS	1367	122ECH67	10.2.122.67	MT	SUPER MT	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33960	LINUX - DEBIAN 9
122	AGÊNCIA	RONDONÓPOLIS	1369	122ECH69	10.2.122.69	MT	SUPER MT	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45871	LINUX - DEBIAN 9
124	AGÊNCIA	ANANINDEUA	1368	124ECH68	10.2.124.68	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45708	LINUX - DEBIAN 9
124	AGÊNCIA	ANANINDEUA	1366 ^a	124ECH66	10.2.124.66	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28461	LINUX - DEBIAN 9
126	AGÊNCIA	ARAGUAÍNA	1367	126ECH67	10.2.126.67	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28448	LINUX - DEBIAN 9
126	AGÊNCIA	ARAGUAÍNA	1370	126ECH70	10.2.126.70	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45728	LINUX - DEBIAN 9
126	AGÊNCIA	ARAGUAÍNA	1371	126ECH71	10.2.126.71	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49551	LINUX - DEBIAN 9
127	AGÊNCIA	PALMAS	1366 ^a	127ECH66	10.2.127.66	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29589	LINUX - DEBIAN 9
127	AGÊNCIA	PALMAS	1367	127ECH67	10.2.127.67	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29587	LINUX - DEBIAN 9
127	AGÊNCIA	PALMAS	1369	127ECH69	10.2.127.69	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45729	LINUX - DEBIAN 9
127	AGÊNCIA	PALMAS	1371	127ECH71	10.2.127.71	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45841	LINUX - DEBIAN 9
128	AGÊNCIA	BELÉM REDUTO	1366	128ECH66	10.2.128.66	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28458	LINUX - DEBIAN 9

128	AGÊNCIA	BELÉM REDUTO	1367	128ECH67	10.2.128.67	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29521	LINUX - DEBIAN 9
128	AGÊNCIA	BELÉM REDUTO	1370	128ECH70	10.2.128.70	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45842	LINUX - DEBIAN 9
130	AGÊNCIA	PACAJÁ	1366	130ECH66	10.2.130.66	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28477	LINUX - DEBIAN 9
130	AGÊNCIA	PACAJÁ	1367 ^a	130ECH67	10.2.130.67	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28483	LINUX - DEBIAN 9
130	AGÊNCIA	PACAJÁ	1368	130ECH68	10.2.130.68	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45844	LINUX - DEBIAN 9
131	AGÊNCIA	MIRANORTE	1366	131ECH66	10.2.131.66	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29593	LINUX - DEBIAN 9
131	AGÊNCIA	MIRANORTE	1368 ^a	131ECH68	10.2.131.68	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33963	LINUX - DEBIAN 9
131	AGÊNCIA	MIRANORTE	1369	131ECH69	10.2.131.69	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45730	LINUX - DEBIAN 9
133	AGÊNCIA	NOVO PROGRESSO	1366 ^a	133ECH66	10.2.133.66	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29541	LINUX - DEBIAN 9
133	AGÊNCIA	NOVO PROGRESSO	1367	133ECH67	10.2.133.67	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29531	LINUX - DEBIAN 9
133	AGÊNCIA	NOVO PROGRESSO	1368	133ECH68	10.2.133.68	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29530	LINUX - DEBIAN 9
133	AGÊNCIA	NOVO PROGRESSO	1369	133ECH69	10.2.133.69	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45845	LINUX - DEBIAN 9
134	AGÊNCIA	BURITIS	1366 ^a	134ECH66	10.2.134.66	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29545	LINUX - DEBIAN 9
134	AGÊNCIA	BURITIS	1368	134ECH68	10.2.134.68	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45731	LINUX - DEBIAN 9
136	AGÊNCIA	XAPURI	1366 ^a	136ECH66	10.2.136.66	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29551	LINUX - DEBIAN 9
136	AGÊNCIA	XAPURI	1370	136ECH70	10.2.136.70	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49534	LINUX - DEBIAN 9
146	AGÊNCIA	REDENÇÃO	1366 ^a	146ECH66	10.2.146.66	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28468	LINUX - DEBIAN 9
146	AGÊNCIA	REDENÇÃO	1369	146ECH69	10.2.146.69	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45846	LINUX - DEBIAN 9
147	AGÊNCIA	NOVO REPARTIMENTO	1368	147ECH68	10.2.147.68	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28495	LINUX - DEBIAN 9
147	AGÊNCIA	NOVO REPARTIMENTO	1369	147ECH69	10.2.147.69	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28497	LINUX - DEBIAN 9
147	AGÊNCIA	NOVO REPARTIMENTO	1370 ^a	147ECH70	10.2.147.70	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33941	LINUX - DEBIAN 9
152	AGÊNCIA	COLINAS DO TOCANTINS	1366 ^a	152ECH66	10.2.152.66	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29591	LINUX - DEBIAN 9
152	AGÊNCIA	COLINAS DO TOCANTINS	1368	152ECH68	10.2.152.68	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45735	LINUX - DEBIAN 9
153	AGÊNCIA	ROLIM DE MOURA	1366	153ECH66	10.2.153.66	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29550	LINUX - DEBIAN 9
153	AGÊNCIA	ROLIM DE MOURA	1368	153ECH68	10.2.153.68	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45737	LINUX - DEBIAN 9
154	AGÊNCIA	AVENIDA CEARÁ- Rio Branco	1366	154ECH66	10.2.154.66	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28426	LINUX - DEBIAN 9

154	AGÊNCIA	AVENIDA CEARÁ- Rio Branco	1368 ^a	154ECH68	10.2.154.68	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33923	LINUX - DEBIAN 9
154	AGÊNCIA	AVENIDA CEARÁ- Rio Branco	1369	154ECH69	10.2.154.69	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45739	LINUX - DEBIAN 9
155	AGÊNCIA	PARAÍSO DO TOCANTINS	1366 ^a	155ECH66	10.2.155.66	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28457	LINUX - DEBIAN 9
155	AGÊNCIA	PARAÍSO DO TOCANTINS	1367	155ECH67	10.2.155.67	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28447	LINUX - DEBIAN 9
155	AGÊNCIA	PARAÍSO DO TOCANTINS	1368	155ECH68	10.2.155.68	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28455	LINUX - DEBIAN 9
155	AGÊNCIA	PARAÍSO DO TOCANTINS	1371	155ECH71	10.2.155.71	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45826	LINUX - DEBIAN 9
156	AGÊNCIA	URUARÁ	1366 ^a	156ECH66	10.2.156.66	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28491	LINUX - DEBIAN 9
156	AGÊNCIA	URUARÁ	1367	156ECH67	10.2.156.67	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28493	LINUX - DEBIAN 9
156	AGÊNCIA	URUARÁ	1369	156ECH69	10.2.156.69	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45848	LINUX - DEBIAN 9
157	AGÊNCIA	ESTREITO	1367 ^a	157ECH67	10.2.157.67	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28445	LINUX - DEBIAN 9
157	AGÊNCIA	ESTREITO	1370	157ECH70	10.2.157.70	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49535	LINUX - DEBIAN 9
162	AGÊNCIA	SANTANA	1366	162ECH66	10.2.162.66	AP	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29573	LINUX - DEBIAN 9
162	AGÊNCIA	SANTANA	1368	162ECH68	10.2.162.68	AP	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33964	LINUX - DEBIAN 9
162	AGÊNCIA	SANTANA	1369	162ECH69	10.2.162.69	AP	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45839	LINUX - DEBIAN 9
163	AGÊNCIA	SINOP	1368 ^a	163ECH68	10.2.163.68	MT	SUPER MT	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33933	LINUX - DEBIAN 9
163	AGÊNCIA	SINOP	1369	163ECH69	10.2.163.69	MT	SUPER MT	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33934	LINUX - DEBIAN 9
163	AGÊNCIA	SINOP	1370	163ECH70	10.2.163.70	MT	SUPER MT	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45832	LINUX - DEBIAN 9
164	AGÊNCIA	TAILÂNDIA	1367 ^a	164ECH67	10.2.164.67	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29569	LINUX - DEBIAN 9
164	AGÊNCIA	TAILÂNDIA	1369	164ECH69	10.2.164.69	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45869	LINUX - DEBIAN 9
165	AGÊNCIA	TUCUMÃ	1366 ^a	165ECH66	10.2.165.66	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29562	LINUX - DEBIAN 9
165	AGÊNCIA	TUCUMÃ	1368	165ECH68	10.2.165.68	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45874	LINUX - DEBIAN 9
167	AGÊNCIA	ARAGUATINS	1366 ^a	167ECH66	10.2.167.66	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28440	LINUX - DEBIAN 9
167	AGÊNCIA	ARAGUATINS	1368	167ECH68	10.2.167.68	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28439	LINUX - DEBIAN 9
167	AGÊNCIA	ARAGUATINS	1369	167ECH69	10.2.167.69	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49537	LINUX - DEBIAN 9
168	AGÊNCIA	RONDON DO PARÁ	1371	168ECH71	10.2.168.71	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45879	LINUX - DEBIAN 9
168	AGÊNCIA	RONDON DO PARÁ	1372	168ECH72	10.2.168.72	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29583	LINUX - DEBIAN 9
168	AGÊNCIA	RONDON DO PARÁ	1373	168ECH73	10.2.168.73	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	45714	LINUX - DEBIAN 9

169	AGÊNCIA	CANAÃ DOS CARAJÁS	1368 ^a	169ECH68	10.2.169.68	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29568	LINUX - DEBIAN 9
169	AGÊNCIA	CANAÃ DOS CARAJÁS	1369	169ECH69	10.2.169.69	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49538	LINUX - DEBIAN 9
170	AGÊNCIA	VITÓRIA DO MEARIM	1366 ^a	170ECH66	10.2.170.66	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29582	LINUX - DEBIAN 9
170	AGÊNCIA	VITÓRIA DO MEARIM	1369	170ECH69	10.2.170.69	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45881	LINUX - DEBIAN 9
170	AGÊNCIA	VITÓRIA DO MEARIM	1370	170ECH70	10.2.170.70	MA	SUPER MA	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33931	LINUX - DEBIAN 9
171	AGÊNCIA	XAMBIOÁ	1369	171ECH69	10.2.171.69	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45834	LINUX - DEBIAN 9
173	PAA	PLACAS	1366	173ECH66	10.2.173.66	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28446	LINUX - DEBIAN 9
173	PAA	PLACAS	1367	173ECH67	10.2.173.67	PA	SUPER PA II	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28496	LINUX - DEBIAN 9
174	AGÊNCIA	XINGUARA	1366 ^a	174ECH66	10.2.174.66	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29565	LINUX - DEBIAN 9
174	AGÊNCIA	XINGUARA	1368	174ECH68	10.2.174.68	PA	SUPER PA I	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45883	LINUX - DEBIAN 9
175	AGÊNCIA	DOM ELISEU	1366 ^a	175ECH66	10.2.175.66	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29515	LINUX - DEBIAN 9
175	AGÊNCIA	DOM ELISEU	1369	175ECH69	10.2.175.69	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33957	LINUX - DEBIAN 9
175	AGÊNCIA	DOM ELISEU	1370	175ECH70	10.2.175.70	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49539	LINUX - DEBIAN 9
178	AGÊNCIA	EXTREMA	1368	178ECH68	10.2.178.68	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33962	LINUX - DEBIAN 9
178	AGÊNCIA	EXTREMA	1370	178ECH70	10.2.178.70	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45837	LINUX - DEBIAN 9
179	AGÊNCIA	ELDORADO DOS CARAJÁS	1371	179ECH71	10.2.179.71	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45833	LINUX - DEBIAN 9
179	AGÊNCIA	ELDORADO DOS CARAJÁS	1373	179ECH73	10.2.179.73	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28484	LINUX - DEBIAN 9
179	AGÊNCIA	ELDORADO DOS CARAJÁS	1374	179ECH74	10.2.179.74	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45884	LINUX - DEBIAN 9
186	AGÊNCIA	ARAGUAÇÚ	1368	186ECH68	10.2.186.68	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28429	LINUX - DEBIAN 9
186	AGÊNCIA	ARAGUAÇÚ	1369	186ECH69	10.2.186.69	TO	SUPER TO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49541	LINUX - DEBIAN 9
187	AGÊNCIA	JACUNDÁ	1366 ^a	187ECH66	10.2.187.66	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28480	LINUX - DEBIAN 9
187	AGÊNCIA	JACUNDÁ	1370	187ECH70	10.2.187.70	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33940	LINUX - DEBIAN 9
187	AGÊNCIA	JACUNDÁ	1371	187ECH71	10.2.187.71	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45886	LINUX - DEBIAN 9
188	AGÊNCIA	JARÚ	1366 ^a	188ECH66	10.2.188.66	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	28478	LINUX - DEBIAN 9
188	AGÊNCIA	JARÚ	1368	188ECH68	10.2.188.68	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49542	LINUX - DEBIAN 9
189	AGÊNCIA	PIMENTA BUENO	1366 ^a	189ECH66	10.2.189.66	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29556	LINUX - DEBIAN 9
189	AGÊNCIA	PIMENTA BUENO	1370	189ECH70	10.2.189.70	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49543	LINUX - DEBIAN 9

193	AGÊNCIA	SÃO MIGUEL DO GUapore	1366 ^a	193ECH66	10.2.193.66	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29544	LINUX - DEBIAN 9
193	AGÊNCIA	SÃO MIGUEL DO GUapore	1369	193ECH69	10.2.193.69	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49544	LINUX - DEBIAN 9
194	AGÊNCIA	PLACIDO DE CASTRO	1368	194ECH68	10.2.194.68	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33953	LINUX - DEBIAN 9
194	AGÊNCIA	PLACIDO DE CASTRO	1369	194ECH69	10.2.194.69	AC	SUPER AC	PERTO	TMF 4100	290.02.028	49545	LINUX - DEBIAN 9
195	AGÊNCIA	CEREJEIRAS	1366 ^a	195ECH66	10.2.195.66	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33966	LINUX - DEBIAN 9
195	AGÊNCIA	CEREJEIRAS	1368	195ECH68	10.2.195.68	RO	SUPER RO	PERTO	TMF 4100	290.02.028	45843	LINUX - DEBIAN 9
196	AGÊNCIA	SANTANA DO ARAGUAIA	1366 ^a	196ECH66	10.2.196.66	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	33936	LINUX - DEBIAN 9
196	AGÊNCIA	SANTANA DO ARAGUAIA	1367	196ECH67	10.2.196.67	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.01.863	29525	LINUX - DEBIAN 9
196	AGÊNCIA	SANTANA DO ARAGUAIA	1368	196ECH68	10.2.196.68	PA	SUPER PA III	PERTO	TMF 4100	290.02.028	46054	LINUX - DEBIAN 9

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2024****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n.90030/2024

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Unitário de R\$(.....) e o Valor Total de R\$(.....) para o fornecimento/execução dos serviços objeto desta licitação.

Lote/Item	Descrição	Quantitativo (Uni.)	Valor Uni. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Conjunto (kit) de 4 cartuchos de tinta - dispositivos de entintamento para Terminais de Autoatendimento	292	-	-

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n./....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
3. Junta-se a planilha de composição de preços:

.....
.....
.....

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

- () É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.
- () Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.
6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da , observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.
7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
8. Não será admitido valor global do item superior ao estimado pelo Banco, pois caso algum dos itens estiver acima do valor orçado, o licitante será convocado a negociar, de maneira que a proposta para o item não ultrapasse o estimado.
9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

10. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n./..... e de seus Anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2024****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação N. 90030/2024

Objeto:

Prezados senhores,

A inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (ix) que tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- (x) que integrou consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

(xi) da qual o autor do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90030/2024 cujo objeto é a contratação de de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***** (UF), ***** de 20***.

assinatura do(a) declarante

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2024

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90930/2024, cujo objeto é de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:
a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 20**.

ANEXO VI**PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2024****MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato n./.....

**TERMO DE CONTRATO DE
QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA
AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de *****, Sr.***** (nacionalidade), ***** (estado civil), ***** (profissão), portador do RG nº *****SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, com sede em ***** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc) *****, nº **, Bairro *****, CEP: nº *****-**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, representada neste ato por seu ***** (cargo), Sr(a).***** (nome completo), ***** (nacionalidade), ***** (estado civil), ***** (profissão), portador do RG nº *****/SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do CONTRATANTE, datada de **.**.2024, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90030/2024, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A . e suas alterações, bem como ao REGULAMENTO do Banco da Amazônia S/A.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 292 (duzentos e noventa e dois) conjuntos (kits) de dispositivos de entintamento de cédulas para equipamentos de Autoatendimento instalados nas unidades operacionais e administrativas do Banco da Amazônia, sob demanda, por um período de 30 meses, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I-A**, Especificações Técnicas do Dispositivo, e no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital.

1.2. O presente contrato decorre do processo n. 2024/179, realizado pelo Edital de licitação n. 90030/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência

Adendo 2 – Especificações Técnicas do Dispositivo

Adendo 2 – Termo de Política Anticorrupção

Adendo 3 – Termo de Confidencialidade e sigilo de dados de informação

Adendo 4 – Matriz de Risco

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo para início de execução do objeto desta contratação será após a assinatura do contrato no prazo estipulado no item 3.3 do Termo de Referência – Anexo I, e o prazo de vigência é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor Total Global de R\$.....(.....) em conformidade com a planilha abaixo:

Lote/Item	Descrição	Quantitativo (Uni.)	Valor Uni. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Conjunto (kit) de 4 cartuchos de tinta - dispositivos de entitamento para Terminais de Autoatendimento	292	-	-

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando O Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, na rubrica: **26.165-3 - Equipamentos de processamento de dados – Ação 4103**

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia ao Banco da Amazônia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.1.1. A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) Fiança Bancária, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia:

- I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
- II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
- III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
- IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no "site" do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) Caução em dinheiro, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco [=====], Agência [=====], Conta Corrente n. [=====], em nome do Banco da Amazônia. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) Seguro Garantia feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao Edital de Licitação, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia.

5.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- b)** prejuízos diretos causados ao Banco da Amazônia decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Banco da Amazônia à CONTRATADA; e
- d)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza O Banco da Amazônia a:

- a)** promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b)** reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3. A garantia deve ser considerada extinta:

- a)** com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Banco da Amazônia, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b)** após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, e no Anexo I-A, Especificações Técnicas do Dispositivo, do Edital, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para O Banco da Amazônia.

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Banco da Amazônia ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Banco da Amazônia.

6.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo Departamento de Suprimentos do Banco da Amazônia. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da

CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. CONSTATADA qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Banco da Amazônia, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não

invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia -
E-mail CONTRATADA -

6.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Banco da Amazônia, das respectivas ordens de fornecimento dos bens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato na forma do cronograma dos subitens 3.3 e 6.5 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital:

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme especificado no Termo de Referência e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.2. Os pagamentos ocorrerão de acordo com os Prazos e condições dos subitens 6.5 e 6.6 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

8.3. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

8.5. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Banco da Amazônia.

8.2 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvérsia deve ser retido.

8.3 É vedado o pagamento antecipado.

8.4 É permitido ao Banco da Amazônia descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Banco da Amazônia, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9 CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.2. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

10.3. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.4. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

10.5. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.6. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

- b)** as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c)** a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d)** as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e)** as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. Os preços propostos permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

12.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;

k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4.1. Na hipótese deste subitem, o Banco da Amazônia pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

12.5. A rescisão poderá ocorrer, além de hipóteses previstas nesta CLAUSULA contratual, nas hipóteses previstas no item 8 do **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Banco da Amazônia poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 109 do Regulamento e a Lei 13.303/2016, aplicar à CONTRATADA as sanções de:

- I-** Advertência;
- II-** Suspensão; e
- III-** Multa

13.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- a) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.3. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.4. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.4.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia.

13.4.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

13.4.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.5. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

13.6. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, O Banco da Amazônia pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.7. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre O Banco da Amazônia e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

13.8. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa conforme previsto no subitem 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 13.303/16, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

14.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.3. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

14.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

14.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 11.129/2022.

14.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Banco da Amazônia, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Banco da Amazônia, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como assinar o **Termo de Compromisso de Política Anticorrupção – Anexo VII**, e **Termo**

de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações – Anexo VIII, que integra o presente Contrato.

16.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

| **17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de, Estado do, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

19.2 . E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... de de 201.....

Pelo Banco da Amazônia:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

1^a.....

Nome:

CPF:

2^a.....

Nome:

CPF:

ANEXO VII**PREGÃO ELETRONICO N° 90030/2024****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, ceremonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- f) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

- g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
- g.2.) assegurar vantagem imprópria;
- g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e
- c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 11.129/2022.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias e no telefone

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRONICO N 90030/2024

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato [NÚMERO DO CONTRATO] (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA

e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> Nome Gestor do Contrato	<hr/> Nome Socio/Administrador
<hr/> Nome Fiscal do Contrato	<hr/> Nome Preposto

ANEXO IX
PREGÃO ELETRONICO N 90030/2024
MATRIZ DE RISCO

AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ENTITAMENTO PARA ATMS PERTO.

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Atraso no processo de contratação.	Aplicação de multas descritas na Lei 13.654 de 23 de abril de 2018.	Solicitar celeridade no processo de contratação pelas áreas.	Banco.
	Divergência na proposta da empresa referente ao solicitado pelo Banco de acordo com suas necessidades.	Não aprovação do Banco.	Reunião com o representante da empresa para celeridade na resolução da pendência.	Banco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco.	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	Banco
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de sustentação	Pedido de repactuação acima da inflação	Negociação	Banco
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Banco e Contratada
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado como co-responsável.	Fiscalização junto à Contratada	Banco
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada.
Risco operacional	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento	Fiscalização	Banco

		sobre a execução do contrato.		
	Não realização de reuniões de alinhamento de expectativas e avaliação dos serviços prestados.	Queda na qualidade dos serviços e reclamações dos clientes.	Fiscalização	Banco
	Rotatividade de mão de obra.	Baixa qualidade dos serviços de manutenção e suporte.	Fiscalização e reunião c/preposto.	Banco
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação	Descumprimento de normativos	Fiscalização e Reunião c/preposto	Banco e Contratada
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco e Contratada
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	Banco
	Não realização de repasse de conhecimento e treinamentos	Falta de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização.	Banco